



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2015.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM, REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Feder al nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de abril de 2015.**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 22/04/2015.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 23 de abril de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

### II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 552.780,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 22/04/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 30/2015**

**Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 23 de abril de 2015.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 30/2015**

**Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 23 de abril de 2015.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.



## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **MARCA dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;
- e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- g) prazo de entrega é de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

**10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR](http://WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR) PARA DOWNLOAD.**



## **11. Disposições gerais referentes às propostas:**

11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

11.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**OBS.: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
  - i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
  - j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
  - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- OBS.: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

### 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **XI - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a mesma em nome da empresa.

### XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, **em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados**, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A empresa vencedora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### 6. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

| Nº | Local                                                | Endereço                                                                              |
|----|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Escola Municipal São Cristóvão                       | Rua Vereador Orlando Ferri                                                            |
| 02 | Escola Municipal Sete de Setembro                    | Rua Guiosepe Guarneri                                                                 |
| 03 | Escola Municipal Juventino Rufatto                   | Rua Presidente Costa e Silva, 264                                                     |
| 04 | Escola Municipal Tiradentes                          | Rua Primo Zeni, s/n                                                                   |
| 05 | Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães               | Rua Dornevil Danguí                                                                   |
| 06 | Escola Municipal Presidente Kennedy                  | Rua João Paulo II                                                                     |
| 07 | Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile            | Rua Iguaçu, 326                                                                       |
| 08 | Escola Municipal Vista Alegre                        | Rua Frederico Berger, s/n                                                             |
| 09 | Escola Rural Municipal Maria da Luz                  | Localidade Abundância                                                                 |
| 10 | Escola Rural Municipal Santa Lúcia                   | Localidade Santa Lúcia                                                                |
| 11 | Centro Municipal de Educação Infantil Primavera      | Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera                                          |
| 12 | Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris      | Rua Clevelândia                                                                       |
| 13 | Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela       | Rua Primo Zeni                                                                        |
| 14 | Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna        | Rua Dr. Francisco Beltrão, 866                                                        |
| 15 | Programa Fonte de Talentos                           | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 16 | Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural) | Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos |
| 17 | Corpo de Bombeiros                                   | Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis                                                 |
| 18 | Agência do Trabalhador                               | Rua XV de Novembro, 147                                                               |
| 19 | Departamento de Agricultura                          | Praça Três Poderes, s/n                                                               |
| 20 | Departamento de Meio Ambiente                        | Praça Três Poderes, s/n                                                               |
| 21 | Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS              | Praça José Auache s/n                                                                 |
| 22 | Casa Familiar Rural                                  | Bairro Flor da Serra                                                                  |
| 23 | Departamento de Obras, Viação e Urbanismo            | Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n                                      |
| 24 | Administração                                        | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| 25 | Departamento de Saúde                                | Rua Romário Martins, 154                                                              |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ

|    |                                            |                                                             |
|----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 26 | UBS Bairro Jardim Maria da Luz             | Rua Celeste Foppa, 223                                      |
| 27 | UBS BNH                                    | Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH                              |
| 28 | UBS Vista Alegre                           | Rua Bahia, s/n                                              |
| 29 | UBS São José Operário                      | Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário          |
| 30 | Estratégia Saúde da Família São Cristóvão  | Rua Tranquilo Decarli s/n                                   |
| 31 | Departamento de Promoção Humana            | Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II |
| 32 | Centro da Juventude                        | Rua Santa Catarina, 139                                     |
| 33 | Casa Lar                                   | Rua Clevelândia, s/n                                        |
| 34 | Geração de Renda                           | Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial                      |
| 35 | Conselho Tutelar                           | Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n                |
| 36 | Departamento de Esporte                    | Rua Clevelândia, s/n                                        |
| 37 | Centro de Referência em Assistência Social | Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II                |

7. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento receptor dos materiais.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade              | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|----------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 03/01             | Administração S.M.A. | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.30.24 | 000   | 1133               |
|                   |                      |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 1135               |
|                   |                      |                          |              |       |                    |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|       |                                             |                          |              |     |      |
|-------|---------------------------------------------|--------------------------|--------------|-----|------|
| 03/02 | FUNREBOM                                    | 03.002.04.122.0003.2.010 | 3.3.90.30.24 | 000 | 1251 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 1250 |
| 04/01 | ADMINISTRAÇÃO S.M.F.                        |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 1306 |
| 05/01 | Departamento de Educação                    | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30.24 | 000 | 1449 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 1451 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.24 | 104 | 1474 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 104 | 1476 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.24 | 107 | 1491 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 107 | 1492 |
| 05/01 | Departamento de Educação                    | 05.001.12.365.0012.2.011 | 3.3.90.30.24 | 000 | 1713 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 1715 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.24 | 103 | 1722 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 103 | 1724 |
| 05/01 | Departamento de Educação                    | 05.001.12.364.0016.2.016 | 3.3.90.30.24 | 000 | 1670 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 3891 |
| 05/02 | Departamento de Cultura                     | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.30.24 | 000 | 1769 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 1771 |
| 05/03 | Departamento do Desporto                    | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.30.24 | 000 | 1821 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 1823 |
| 06/01 | Departamento de Saúde                       | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2443 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2445 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.24 | 303 | 2468 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 303 | 2470 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.24 | 495 | 2494 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 495 | 2496 |
|       |                                             | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.30.24 | 496 | 3882 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 496 | 3097 |
|       |                                             | 06.001.10.301.0019.2.065 | 3.3.90.30.24 | 496 | 2876 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 496 | 2878 |
|       |                                             | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.30.24 | 496 | 2985 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 496 | 2987 |
| 06/02 | Depto. Promoção Humana                      | 06.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.30.24 | 000 | 1955 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 1957 |
| 07/01 | Departamento de Agropecuária                | 07.001.20.601.0024.2.044 | 3.3.90.30.24 | 000 | 1980 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 1981 |
|       |                                             | 07.001.20.601.0024.2.045 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2006 |
|       |                                             |                          |              |     |      |
|       |                                             | 07.001.20.606.0024.2.047 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2052 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2053 |
|       |                                             | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2084 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2085 |
| 07/02 | Depto. Meio Ambiente e Recursos<br>Hídricos | 07.002.18.541.0026.2.043 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2136 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2137 |
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços<br>Urbanos | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2188 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2189 |
| 08/02 | Departamento de Viação                      | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2272 |
|       |                                             |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2273 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ

|       |                                      |                          |              |     |      |
|-------|--------------------------------------|--------------------------|--------------|-----|------|
| 09/01 | Departamento de Indústria e Comércio | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2355 |
|       |                                      |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2357 |
| 09/02 | Departamento de turismo              | 09.002.18.695.0033.2.063 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2387 |

### XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Termo de referencia
  - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
  - Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - Anexo VI – Modelo de Procuração.
  - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de abril de 2015.

---

Ademir Antonio Azillero  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | CODIGO<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | QTDE<br>Estimada | UN.            | VL UNIT<br>MÁXIMO<br>R\$ | TOTAL<br>MÁXIMO R\$ |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|--------------------------|---------------------|
| 1    | 4204           | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 MALHA 04 CM                                                                                                                                                                                 | 1.000            | M <sup>2</sup> | 35,40                    | 35.400,00           |
| 2    | 4205           | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 MALHA 06 CM                                                                                                                                                                                 | 1.000            | M <sup>2</sup> | 23,05                    | 23.050,00           |
| 3    | 4206           | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 MALHA 07 CM                                                                                                                                                                                 | 1.000            | M <sup>2</sup> | 20,13                    | 20.130,00           |
| 4    | 4207           | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 MALHA 04 CM                                                                                                                                                                                 | 1.000            | M <sup>2</sup> | 17,66                    | 17.660,00           |
| 5    | 4208           | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 MALHA 06 CM                                                                                                                                                                                 | 1.000            | M <sup>2</sup> | 11,92                    | 11.920,00           |
| 6    | 4209           | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 MALHA 07 CM                                                                                                                                                                                 | 1.000            | M <sup>2</sup> | 10,60                    | 10.600,00           |
| 7    | 4210           | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 16 MALHA 04 CM                                                                                                                                                                                 | 1.000            | M <sup>2</sup> | 11,55                    | 11.550,00           |
| 8    | 4211           | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 16 MALHA 06 CM                                                                                                                                                                                 | 1.000            | M <sup>2</sup> | 7,94                     | 7.940,00            |
| 9    | 4212           | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 16 MALHA 07 CM                                                                                                                                                                                 | 1.000            | M <sup>2</sup> | 7,28                     | 7.280,00            |
| 10   | 4974           | CONJUNTO SANITARIO COMPOSTO POR BACIA SANITARIA, CUBA DE SOBREPOR COM COLUNA, DE LOUCA, CONVENCIONAL, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA                                                         | 20               | CJT            | 209,62                   | 4.192,40            |
| 11   | 6463           | ESPELHO, EM CRISTAL, COM ESPESSURA MINIMA DE 03 MM                                                                                                                                                                            | 500              | M <sup>2</sup> | 121,00                   | 60.500,00           |
| 12   | 8215           | ESPELHO, EM CRISTAL, COM ESPESSURA MINIMA DE 04 MM                                                                                                                                                                            | 500              | M <sup>2</sup> | 185,00                   | 92.500,00           |
| 13   | 8576           | LAMPADA PARA SEMAFORO DE LED DE ALTA POTENCIA, COR DO LED VERMELHO FRIO 6000K, ANGULO DE ABERTURA 130º, EXPECTATIVA DE VIDA 30.000 HORAS, POTENCIA TOTAL 6,3W, ALIMENTACAO 100 A 242V 50/60HZ, MODELO BULBO A19, SOQUETE E 27 | 200              | UN             | 51,00                    | 10.200,00           |
| 14   | 8577           | LAMPADA PARA SEMAFORO DE LED DE ALTA POTENCIA, COR DO LED VERDE FRIO 6000K, ANGULO DE ABERTURA 130º, EXPECTATIVA DE VIDA 30.000 HORAS, POTENCIA TOTAL 6,3W, ALIMENTACAO 100 A 242V 50/60HZ, MODELO BULBO A19, SOQUETE E 27    | 200              | UN             | 51,00                    | 10.200,00           |
| 15   | 8578           | LAMPADA PARA SEMAFORO DE LED DE ALTA POTENCIA, COR DO LED AMARELO FRIO 6000K, ANGULO DE ABERTURA 130º, EXPECTATIVA DE VIDA 30.000 HORAS, POTENCIA TOTAL 6,3W, ALIMENTACAO 100 A 242V 50/60HZ, MODELO BULBO A19, SOQUETE E 27  | 200              | UN             | 51,00                    | 10.200,00           |
| 16   | 8567           | LAMPADA DE LED 10W 110-130V OU 220-240V - VIDA MEDIA DE 15.000H - TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCO FRIO - FLUXO LUMINOSO 800LM - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 80(CRI) - FREQUENCIA 50-60HZ - BASE E27- GARANTIA DE 1 ANO        | 200              | UN             | 26,00                    | 5.200,00            |
| 17   | 8548           | LAVATORIO SEM COLUNA PARA BANHEIRO DE DEFICIENTES FISICOS PNE - 455X360 BRANCO                                                                                                                                                | 10               | UN             | 198,00                   | 1.980,00            |
| 18   | 1987           | VIDRO COMUM, CRISTAL, LISO, ESPESSURA DE 03 MM, INCOLOR, TRANSPARENTE, BORDA SIMPLES - COLOCADO                                                                                                                               | 200              | M <sup>2</sup> | 61,33                    | 12.266,00           |
| 19   | 3633           | VIDRO COMUM, CRISTAL, LISO, ESPESSURA DE 04 MM, INCOLOR, TRANSPARENTE, BORDA SIMPLES - COLOCADO                                                                                                                               | 200              | M <sup>2</sup> | 74,00                    | 14.800,00           |
| 20   | 4239           | VIDRO RECOZIDO, CANELADO, 03 MM, INCOLOR, TRANSPARENTE, BORDAS COM CORTE LIMPO - COLOCADO                                                                                                                                     | 200              | M <sup>2</sup> | 66,17                    | 13.234,00           |
| 21   | 1988           | VIDRO RECOZIDO, MARTELADO, 03 MM, INCOLOR, TRANSPARENTE, BORDAS COM CORTE LIMPO - COLOCADO                                                                                                                                    | 200              | M <sup>2</sup> | 69,67                    | 13.934,00           |
| 22   | 8954           | VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 06 MM - COLOCADO                                                                                                                                                                                   | 200              | M <sup>2</sup> | 251,67                   | 50.334,00           |
| 23   | 6045           | VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8 MM - COLOCADO                                                                                                                                                                                    | 200              | M <sup>2</sup> | 225,00                   | 45.000,00           |
| 24   | 3632           | VIDRO DE POLIESTIRENO LISO CRISTAL 04MM - COLOCADO                                                                                                                                                                            | 200              | M <sup>2</sup> | 190,00                   | 38.000,00           |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|                                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |      |                   |
|---------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-------------------|
| 25                              | 1867 | MASSA PARA FIXAR VIDRO, COMPOSTO DE GESSO E OLEO DE AMENDOAS, PARA FIXACAO DE VIDROS, EMBALADO EM SACOS DE 01 KG                                                                                                                                         | 30    | KG | 3,67 | 110,10            |
| 26                              | 4261 | FIO FLEXIVEL 10,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO | 5.000 | MT | 3,54 | 17.700,00         |
| 27                              | 2238 | FIO FLEXIVEL 04 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO   | 5.000 | MT | 1,38 | 6.900,00          |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO R\$</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |      | <b>552.780,50</b> |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E A ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 30/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E  
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 30/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**

**A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO  
SISTEMA (MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA  
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO  
SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação  
de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa  
de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 30/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 30/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015**

**VALIDADE: XX/XX/201x**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações abaixo:

| Item | Qtde. Estimada | Descrição | Marca | Valor Unitário Proposto R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|------|----------------|-----------|-------|-----------------------------|--------------------------|
|      |                |           |       |                             |                          |
|      |                |           |       |                             |                          |
|      |                |           |       |                             |                          |
|      |                |           |       |                             |                          |

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                         | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 03/01             | Administração S.M.A.            | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.30.24 | 000   | 1133               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 1135               |
| 03/02             | FUNREBOM                        | 03.002.04.122.0003.2.010 | 3.3.90.30.24 | 000   | 1251               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 1250               |
| 04/01             | ADMINISTRAÇÃO S.M.F.            |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 1306               |
| 05/01             | Departamento de Educação        | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30.24 | 000   | 1449               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 1451               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.24 | 104   | 1474               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 104   | 1476               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.24 | 107   | 1491               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 107   | 1492               |
| 05/01             | Departamento de Educação        | 05.001.12.365.0012.2.011 | 3.3.90.30.24 | 000   | 1713               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 1715               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.24 | 103   | 1722               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 103   | 1724               |
| 05/01             | Departamento de Educação        | 05.001.12.364.0016.2.016 | 3.3.90.30.24 | 000   | 1670               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 3891               |
| 05/02             | Departamento de Cultura         | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.30.24 | 000   | 1769               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 1771               |
| 05/03             | Departamento do Desporto        | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.30.24 | 000   | 1821               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 1823               |
| 06/01             | Departamento de Saúde           | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30.24 | 000   | 2443               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 2445               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.24 | 303   | 2468               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 303   | 2470               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.24 | 495   | 2494               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 495   | 2496               |
|                   |                                 | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.30.24 | 496   | 3882               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 496   | 3097               |
|                   |                                 | 06.001.10.301.0019.2.065 | 3.3.90.30.24 | 496   | 2876               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 496   | 2878               |
|                   |                                 | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.30.24 | 496   | 2985               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 496   | 2987               |
| 06/02             | Depto. Promoção Humana          | 06.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.30.24 | 000   | 1955               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 1957               |
| 07/01             | Departamento de Agropecuária    | 07.001.20.601.0024.2.044 | 3.3.90.30.24 | 000   | 1980               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 1981               |
|                   |                                 | 07.001.20.601.0024.2.045 | 3.3.90.30.24 | 000   | 2006               |
|                   |                                 |                          |              |       |                    |
|                   |                                 | 07.001.20.606.0024.2.047 | 3.3.90.30.24 | 000   | 2052               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 2053               |
|                   |                                 | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.30.24 | 000   | 2084               |
|                   |                                 |                          | 3.3.90.30.26 | 000   | 2085               |
| 07/02             | Depto. Meio Ambiente e Recursos | 07.002.18.541.0026.2.043 | 3.3.90.30.24 | 000   | 2136               |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|       |                                          |                          |              |     |      |
|-------|------------------------------------------|--------------------------|--------------|-----|------|
|       | Hidricos                                 |                          |              |     |      |
|       |                                          |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2137 |
|       |                                          |                          |              |     |      |
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2188 |
|       |                                          |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2189 |
| 08/02 | Departamento de Viação                   | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2272 |
|       |                                          |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2273 |
|       |                                          |                          |              |     |      |
| 09/01 | Departamento de Indústria e Comércio     | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2355 |
|       |                                          |                          | 3.3.90.30.26 | 000 | 2357 |
| 09/02 | Departamento de turismo                  | 09.002.18.695.0033.2.063 | 3.3.90.30.24 | 000 | 2387 |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

| Nº | Local                                                | Endereço                                                                              |
|----|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Escola Municipal São Cristóvão                       | Rua Vereador Orlando Ferri                                                            |
| 02 | Escola Municipal Sete de Setembro                    | Rua Guiosepe Guarneri                                                                 |
| 03 | Escola Municipal Juventino Rufatto                   | Rua Presidente Costa e Silva, 264                                                     |
| 04 | Escola Municipal Tiradentes                          | Rua Primo Zeni, s/n                                                                   |
| 05 | Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães               | Rua Dornevil Danguí                                                                   |
| 06 | Escola Municipal Presidente Kennedy                  | Rua João Paulo II                                                                     |
| 07 | Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile            | Rua Iguaçu, 326                                                                       |
| 08 | Escola Municipal Vista Alegre                        | Rua Frederico Berger, s/n                                                             |
| 09 | Escola Rural Municipal Maria da Luz                  | Localidade Abundância                                                                 |
| 10 | Escola Rural Municipal Santa Lúcia                   | Localidade Santa Lúcia                                                                |
| 11 | Centro Municipal de Educação Infantil Primavera      | Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera                                          |
| 12 | Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris      | Rua Clevelândia                                                                       |
| 13 | Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela       | Rua Primo Zeni                                                                        |
| 14 | Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna        | Rua Dr. Francisco Beltrão, 866                                                        |
| 15 | Programa Fonte de Talentos                           | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 16 | Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural) | Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos |
| 17 | Corpo de Bombeiros                                   | Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis                                                 |
| 18 | Agência do Trabalhador                               | Rua XV de Novembro, 147                                                               |
| 19 | Departamento de Agricultura                          | Praça Três Poderes, s/n                                                               |
| 20 | Departamento de Meio Ambiente                        | Praça Três Poderes, s/n                                                               |
| 21 | Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS              | Praça José Auache s/n                                                                 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|    |                                            |                                                             |
|----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 22 | Casa Familiar Rural                        | Bairro Flor da Serra                                        |
| 23 | Departamento de Obras, Viação e Urbanismo  | Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n            |
| 24 | Administração                              | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                   |
| 25 | Departamento de Saúde                      | Rua Romário Martins, 154                                    |
| 26 | UBS Bairro Jardim Maria da Luz             | Rua Celeste Foppa, 223                                      |
| 27 | UBS BNH                                    | Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH                              |
| 28 | UBS Vista Alegre                           | Rua Bahia, s/n                                              |
| 29 | UBS São José Operário                      | Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário          |
| 30 | Estratégia Saúde da Família São Cristóvão  | Rua Tranquilo Decarli s/n                                   |
| 31 | Departamento de Promoção Humana            | Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II |
| 32 | Centro da Juventude                        | Rua Santa Catarina, 139                                     |
| 33 | Casa Lar                                   | Rua Clevelândia, s/n                                        |
| 34 | Geração de Renda                           | Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial                      |
| 35 | Conselho Tutelar                           | Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n                |
| 36 | Departamento de Esporte                    | Rua Clevelândia, s/n                                        |
| 37 | Centro de Referência em Assistência Social | Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II                |

**Parágrafo Sétimo:** Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura da presente ATA;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo primeiro:** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas na Ata de Registro de Preços, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

### **CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução da Ata de Registro de Preços ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e nesta ATA, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) ADVERTÊNCIA;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente ATA se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta ATA, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2015

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas: .....  
.....